

Edital para Concurso para 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **uma Bolsa de Investigação (BI) para Licenciado inscrito em Mestrado**, no âmbito do projeto “**Cercospora leaf spot disease (“CLSD”) in *Vigna unguiculata* in Guinea-Bissau**”, a decorrer no LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por fundos privados (empresa Biotallys), para desenvolvimento das seguintes tarefas: prospeção de campo na Guiné-Bissau, realização de isolamentos de fungos a partir de folhas e sementes de feijão, avaliação da incidência da doença em várias regiões na Guiné-Bissau, processamento e apoio no estabelecimento da micoteca, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para Licenciado inscrito em Mestrado, com **duração de 6 meses, não renovável**, com início previsto a **Outubro de 2023**.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O trabalho a ser realizado, inclui as seguintes tarefas:

- Realização de isolamentos a partir de folhas e sementes de feijão;
- Avaliação da incidência da doença CLSD em feijão a partir de dados colhidos em várias regiões na Guiné-Bissau;
- Processamento e apoio no estabelecimento da micoteca;
- Apoio na organização e manutenção da base de dados.

O trabalho será desenvolvido no Laboratório do Herbário João Carvalho e Vasconcellos e nos Laboratórios do Centro de Investigação das Ferrugens do Cafeeiro (CIFC, Pólo de Lisboa) do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Filipa Monteiro e de Dora Batista.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**Cercospora_Candidatura**”, acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*, cópia de certificado de habilitações, comprovativo de inscrição em Mestrado, e outros documentos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Filipa Monteiro através do correio eletrónico: fmonteiro@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **29 de Setembro a 13 de Outubro de 2023**.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontra concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Requisitos de admissão/ Required Education Level:

- Área académica do grau detido: licenciatura em Engenharia Agronómica, Engenharia do Ambiente ou afins -
- Estudantes inscritos num mestrado integrado ou num mestrado na área da Eng. Agronómica e afins.

5.2 Requisitos específicos / Specific Requirements:

- Ter formação comprovada em cursos ou Unidades Curriculares de Proteção de Plantas;
- Ter conhecimento e experiência em isolamento de fungos, preferencialmente de regiões tropicais;
- São requisitos preferenciais: experiência em processamento de dados de campo; gestão de base de dados e aquisição de dados; possuir boas capacidades de organização e autonomia para o desenvolvimento independente das atividades requeridas; ter disponibilidade imediata para iniciar a bolsa.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pela empresa Biotalys, no âmbito do projeto CercoGB- Cercospora leaf spot disease (“CLSD”) in *Vigna unguiculata* in Guiné-Bissau”. O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **930,98 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses),

conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019.

https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A classificação terá uma escala de 0 to 20 nas seguintes componentes:

Avaliação curricular

- Requisitos essenciais: 80 %;
- Requisitos preferenciais: 20 %

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Filipa Monteiro (Presidente), Dora Batista (vogal efectivo), Inês Diniz (vogal efetivo), Pedro Talhinhos (vogal suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à

data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 27 de Setembro de 2023 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.